



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI ORDINÁRIA N.º 1430/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), destinados à aquisição de veículos para o Setor de Estradas e Transportes.

Ficha Suplementada	SUPLEMENTAÇÃO		
	Dotação Suplementada	Fonte de Recurso Suplementada	Valor Suplementado
0000181	020206.0412204021.103.4490520000 0.150000000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 131.333,55
0001108	020206.0412204021.103.4490520000 0.17100003210	17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 326.666,45
0001109	020206.0412204021.103.4490520000 0.175500000000	17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 630.000,00
0001107	020206.0412204021.103.4490520000 0.27060003110	27060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 14.000,00
0001110	020206.0412204021.103.4490520000 0.275500000000	27550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 198.000,00
			R\$ 1.300.000,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Excesso de Arrecadação: R\$ 1.088.000,00

- Superávit Financeiro: R\$ 212.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 04 de dezembro de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1430/2024
de 04 / 12 / 24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
04 / 12 / 24 à 16 / 12 / 24.
Itamogi, MG, 04 de Dezembro de 2024